Miguel Tamen, *Director* / *Dean*

DESPACHO 6/D/2021 - MARCAÇÃO DE FÉRIAS

I – Considerando:

- o disposto no art.º 126.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, o trabalhador tem direito a um período de férias remuneradas em cada ano civil;
- o Código de Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, na versão actualizada (doravante designado por CT), nos seus artigos 237.º a 247.º, com as especificidades decorrentes dos artigos 127.º a 132.º da LTFP;

1. O período anual de férias é de 22 dias úteis;
2. As férias são gozadas no ano civil em que vencem;
3. O período de férias vence-se no dia 1 de Janeiro, sem prejuízo do disposto no CT;
4. Ao período anual, acresce um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço, efectivamente prestado;
5. No ano de admissão, o trabalhador tem direito a dois dias úteis de férias por cada mês de duração de contrato, até 20 dias, podendo gozá-los após seis meses completos de execução de contrato;
6. O período de férias respeitante ao primeiro ano de contrato, pode ser gozado até ao dia 30 de Junho do ano seguinte;
7. O gozo de férias deve incluir, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos;
8. O período de férias é marcado por acordo entre o empregador e o trabalhador. Na falta de acordo, as férias são marcadas pelo empregador.
9. *As férias acumuladas referentes ao ano de 2020, podem ser gozadas:*
    a. *até 30 de Abril de 2021, se acumulou > 11 dias de férias;*
    b. *até 31 de Dezembro de 2021, se acumulou = < 11 dias de férias;*
10. O(s) dia(s) de férias acumulado(s) do ano transacto e não gozado(s) nas datas referidas no ponto anterior, caduca(m).

II - As regras específicas de marcação de férias na FLUL, para o **ano 2021**, são as seguintes:

a) Docentes e Investigadores

As férias devem ser gozadas nos períodos em que ocorrem pausas lectivas e durante o mês de Agosto, através de requerimento, disponível no seguinte endereço: Marcação de férias do pessoal docente e investigador

Se o docente/investigador, em casos excepcionais, pretender gozar dias de férias em período coincidente com o período lectivo deverá, numa primeira fase, obter o parecer favorável do Director de Área e remeter posteriormente o requerimento à DRH para eventual autorização pelo Director da Faculdade.

b) Não Docentes

i) O trabalhador deve registar a totalidade dos dias de férias a gozar durante o ano 2021, na plataforma SAP.

ii) O Dirigente de cada Unidade autoriza a marcação de férias de cada trabalhador, também através da plataforma do SAP, garantindo que se encontram assegurados os recursos mínimos necessários ao bom funcionamento dos serviços.

iii) Após autorização de férias de todos os trabalhadores afectos à respectiva Unidade, o Dirigente deve enviar o Mapa de Férias à DRH, para validação e submissão a despacho do Director da FLUL.

III - Os prazos para marcação, envio, validação e afixação do Mapa de Férias para 2021 são os seguintes:

a) Marcação e envio de mapa de férias à DRH - **até 10 de Abril;**

b) Validação pela DRH, autorização pela Direção e envio à unidade – **até 15 de Abril;**

c) Afixação do mapa de férias – **a partir de 30 de Abril.**

12 de Março de 2021
Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MIGUEL BÉNARD DA COSTA TAMEN
Diretor da Faculdade de Letras da UL
FACULDADE DE LETRAS DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
Data: 17-03-2021 10:03:21
Miguel Tamen

Director